

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	026/2017

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 139/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05 e nº 8.538/15, da Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Data da abertura das propostas: 28/11/2017

Horário da abertura das propostas: 09h30min, respeitando o horário de Brasília/DF.

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925152

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão monocromática, P&B, de correspondências com dados variáveis, em formato duplex (frente e verso), incluindo mão de obra, diagramação, suprimentos e serviço de entrega, durante o período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Integram este Edital os anexos I, II e III.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de trabalho do CRCMG para o exercício de 2017, conforme indicação abaixo:

Projeto: 1005	Centro de Custo: 328	Conta contábil: 6.3.1.3.01.01.002
---------------	----------------------	-----------------------------------

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **SOMENTE** empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	026/2017

CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.1.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.1.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.1.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.1.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

3.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	026/2017

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante senha privativa da licitante. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

5.1.1. Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como o prazo da prestação dos serviços.

5.1.2. Condições de pagamento, que será em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços e da apresentação da nota fiscal;

5.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A proposta eletrônica de preços deverá conter o **valor unitário do item** e poderá ser inserida a partir do dia da divulgação do Edital até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

5.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

5.7. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**.

6. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	026/2017

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo, a licitante, imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre o preço global do item que compõem o objeto deste Edital.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MELHOR LANCE

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, a licitante que apresentou o melhor lance deverá encaminhar, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, preferencialmente, via sistema Comprasnet, por meio

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	026/2017

da opção “Enviar Anexo”, ou, alternativamente, via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@crcmg.org.br, mediante convocação do pregoeiro:

9.1.1. **A Proposta de Preços**, Anexo II – Modelo de Proposta, que deverá indicar o valor do item, adequado ao último lance apresentado, se for o caso;

9.2. À critério do Pregoeiro, o prazo para envio da proposta, acima previsto, poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora.

9.3. A proposta anexada ao sistema ou enviada via e-mail, após a convocação do pregoeiro, será meramente para conferência, devendo ser solicitada a original da licitante que ofertou o melhor lance, considerado, provisoriamente, vencedor.

9.4. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

9.5. No preço que vir a oferecer, deverão ser incluídas todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto deste Procedimento.

9.6. Não serão admitidas propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.7. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	026/2017

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, de eventual matriz ou filial e, também, de seu sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, o Pregoeiro, obedecendo a ordem de classificação, convocará a próxima licitante para apresentação da proposta e demais documentos.

10.5. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista** e à **qualificação econômico-financeira** da licitante, conforme o disposto nos artigos 4º, *caput*, 13, 14, 18 e 43, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2010, bem como convocará a licitante para apresentar, no prazo de 2 (duas) horas:

10.5.1. O documento correspondente à comprovação da **Qualificação Técnica**, previsto no item 10.9.1 deste Edital.

10.6. Quanto à qualificação econômico-financeira, a licitante será considerada habilitada pelo SICAF, desde que o seu cadastro conste a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata atualizada.

10.7. Caso o fornecedor inscrito no SICAF, esteja com a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista vencida, no referido Sistema, poderão ser consultados, pelo Pregoeiro, os sítios oficiais emissores de certidões.

10.8. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através dos respectivos sítios oficiais ou nos casos em que não forem atendidas às exigências de habilitação no SICAF, no que se refere à **habilitação jurídica (10.8.1.1)** e **qualificação econômico-financeira (10.8.1.3)**, poderá convocar a licitante para encaminhar juntamente com o documento correspondente à **qualificação técnica**, no prazo de 2 (duas) horas, documentos válidos que comprovem o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o prazo para comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estabelece o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.8.1. Os documentos que deverão ser apresentados pela licitante, nos casos em que não forem atendidas às exigências de habilitação no SICAF, serão os seguintes:

10.8.1.1. Habilitação jurídica

10.8.1.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

10.8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

10.8.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.8.1.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

10.8.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	026/2017

10.8.1.3. Qualificação econômico-financeira

10.8.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 01 (um) ano contado da data da sua apresentação;

10.9. Considerando que a qualificação técnica não será comprovada, por meio de cadastro no SICAF, deverá ser enviado pela licitante, juntamente com a Proposta de Preços, o seguinte documento:

10.9.1 Qualificação Técnica

10.9.1.1. **1 (um) atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter, a empresa licitante, fornecido ou estar fornecendo produtos ou prestação de serviços similares ao objeto deste Edital.

10.10. Todos os documentos solicitados deverão ser enviados, preferencialmente, via sistema Comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”, ou, alternativamente, via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@crcmg.org.br.

10.11. Estando habilitada, a licitante será convocada pelo pregoeiro a apresentar, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento do Pregão, toda a documentação correspondente à **habilitação jurídica (10.8.1.1), qualificação econômico-financeira (10.8.1.3) e qualificação técnica (10.9.1), em original ou cópia autenticada**, na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte/MG.

10.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme art. 43 art. da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme estabelece o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.14. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.15. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

10.17. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

10.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	026/2017

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta do contrato, Anexo III, que integra este Edital.

11.4. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

11.4.1. Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

11.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 11.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Quando da assinatura do contrato, a licitante deverá estar em conformidade com as condições de habilitação consignadas neste Edital, bem como durante a vigência do contrato.

12.3. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, indicando a modalidade da licitação e seu número de referência.

12.4. As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes deste Edital e da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

13.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, salvo caso fortuito ou força maior;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	026/2017

13.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.4. Não manter a proposta;

13.1.5. Cometer fraude fiscal; e

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993

13.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

13.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir ou tentar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da mencionada lei, no ano fiscal anterior, será declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, conforme previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crmg.org.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

14.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	026/2017

14.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crcmg.org.br.

14.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br para os interessados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.2. A participação da licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

15.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

15.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

15.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

15.10. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	026/2017

15.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

16. DOS ANEXOS

16.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2017.

Sergio Robson Mafra
Pregoeira do CRCMG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	026/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE				
1.1. Gerência de Cadastro e Cobrança				
ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO				
2.1. Prestação de serviços de impressão monocromática, P&B, de correspondências com dados variáveis, em formato duplex (frente e verso), incluindo mão de obra, diagramação, suprimentos e serviço de entrega, conforme as seguintes especificações:				
Item	Tipo de Impressão	Papel Tamanho	Acabamento	Quantidade TOTAL Estimada de Documentos 12 (doze) meses
1	Boletos de cobrança com dados variáveis	A4(210 mm x 297 mm) Apergaminhado 75 gramas	Dobrado, colado e serrilhado lateralmente	300.000 (trezentas mil)
2	Notificação de Cobrança com dados variáveis	A3(420 mm x 297 mm) Apergaminhado 75 gramas	Dobrado, colado e serrilhado lateralmente	20.000 (vinte mil)
Total estimado de impressões				320.000 (trezentas e vinte mil)
2.2. As quantidades mencionadas na planilha acima se referem a quantitativos estimados, de forma que poderão ocorrer várias solicitações de impressão ou até mesmo nenhuma durante determinado mês.				
2.3. A contratada deverá encaminhar para análise e aprovação do CRCMG, em meio lógico, o layout de cada tipo de correspondência, em conformidade com os formatos que serão indicados pelo CRCMG, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.				
2.4. Após aprovação do layout, o CRCMG enviará periodicamente, os lotes de impressão para a contratada, que deverá, no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento, encaminhar um arquivo, em meio lógico, com, pelo menos, 10 (dez) correspondências no formato aprovado pelo CRCMG, preenchidas com dados constantes do respectivo lote de impressão, por amostragem, para conferência e aprovação pelo CRCMG.				
2.5. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a aprovação do arquivo de amostragem pelo CRCMG, as correspondências impressas deverão ser entregues na Sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte – MG, CEP 30140-105, em caixas apropriadas de forma que preservem a integridade do material,				
2.6. Todas as despesas com a entrega das correspondências correrão por conta da contratada, sem nenhum ônus para o CRCMG.				
ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO				
3.1. A contratação dos serviços, objeto do presente Procedimento, visa à manutenção do envio das notificações e dos boletos bancários referentes às anuidades, além de outras correspondências que se fizerem necessárias, para profissionais da contabilidade registrados no CRCMG.				
ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				
Centro de Custo: 328		Projeto: 1005	Conta contábil: 6.3.1.3.01.01.002	
ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO				
5.1. A contratada deverá entregar as correspondências armazenadas em caixas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a aprovação do arquivo de conferência por amostragem, pelo CRCMG.				
ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL				
6.1. A entrega deverá ser realizada na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte - MG, no horário de 8h30min as 12h e de 13h30min as 17h30min.				

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	026/2017

DATA	ASSINATURA DO GERENTE DE CADASTRO E DE COBRANÇA
Novembro/2017	
ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO	
7.1. Pregão Eletrônico.	
ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO	
8.1. Menor Preço.	
ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA	
9.1. O valor de referência pelos serviços de impressão de boleto de cobrança com dados variáveis unitário é de R\$ 0,30 (trinta centavos).	
9.2. O valor de referência pelos serviços de impressão de notificação de cobrança com dados variáveis unitário é de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos).	
9.3. No valor que vir a oferecer, deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Procedimento, tais como mão de obra, insumos, impostos, taxas, transportes, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do objeto.	
ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM , desde que atendidas as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.	
10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.	
10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasgovernamentais.gov.br , em consonância com a legislação vigente.	
ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE	
11.1. O CRCMG efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de cada lote de correspondências impressas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, além das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho e da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.	
11.2. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.	
11.3. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.	
ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO	
12.1. Não se aplica.	
ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	
13.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo até o limite legal, será regido pela Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.	
ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLENTO	
14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, bem como pelos motivos elencados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, podendo ficar sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:	
14.1.1. Advertência por escrito , quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;	
14.1.2. Multa de:	
i. 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso,	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	026/2017

<p>poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;</p> <p>II. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, por ocorrência;</p> <p>III. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.</p> <p>14.1.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem III, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;</p> <p>14.1.2.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas no item 14.1.2, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.</p> <p>14.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;</p> <p>14.1.4. Impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.</p> <p>14.2. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo ou não, independentemente de sua quantidade.</p> <p>14.3. Além das sanções previstas acima, o contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº8.666/93.</p>
ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO
Não se aplica
ITEM 16 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO
16.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente de Cadastro e Cobrança.
ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
<p>17.1. Prestar os serviços, objeto deste Procedimento, cumprindo os prazos e atendendo integralmente às condições e às especificações deste Termo de Referência.</p> <p>17.2. Apresentar, quando solicitado, o layout de cada correspondência, em meio lógico, em conformidade com os formatos indicados pelo CRCMG, para análise e aprovação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.</p> <p>17.3. Enviar, no prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento do lote de impressão, arquivo em meio lógico, com, pelo menos, 10 (dez) correspondências no formato aprovado pelo CRCMG, preenchidas com dados constantes do respectivo lote de impressão, por amostragem, para conferência e aprovação pelo CRCMG.</p> <p>17.4. Entregar as correspondências, armazenadas em caixas apropriadas, na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP 30140-105, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a aprovação do arquivo de conferência por amostragem, pelo CRCMG.</p> <p>17.5. Responsabilizar-se pela guarda e proteção dos arquivos disponibilizados pelo CRCMG, assim como pelo sigilo de suas informações, respondendo pelo extravio ou vazamento dos dados contidos em seu conteúdo.</p> <p>17.6. Arcar com todas as despesas relacionadas com a completa execução dos serviços, incluindo todos os custos com mão de obra, insumos, impostos, taxas, transportes, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do objeto.</p> <p>17.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, no total ou em parte, as correspondências em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.</p> <p>17.8. Manter, durante a vigência contratual, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados.</p>

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	026/2017

17.9. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentadas, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.10. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo às orientações transmitidas.

17.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.12. Manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, cuja comprovação se dará por meio das respectivas CNDs.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.2. Enviar à contratada, por e-mail, os arquivos com as informações para impressão das correspondências.

18.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.

18.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

18.5. Rejeitar as correspondências que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;

18.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

18.7. Aplicar as penalidades e sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento do objeto contratual por parte da contratada.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Novembro/2017	
DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
Novembro/2017	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	026/2017

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

OBJETO				
1. Prestação de serviços de impressão monocromática, P&B, de correspondências com dados variáveis, em formato duplex (frente e verso), incluindo mão de obra, diagramação, suprimentos e serviço de entrega, conforme as seguintes especificações:				
ITEM 1				
1.1. IMPRESSÃO DE BOLETOS DE COBRANÇA COM DADOS VARIÁVEIS				
Item	Tipo de Impressão	Papel Tamanho	Acabamento	Quantidade TOTAL Estimada de Documentos 12 (doze) meses
1	Boletos de cobrança com dados variáveis	A4(210 mm x 297 mm) Apergaminhado 75 gramas	Dobrado, colado e serrilhado lateralmente	300.000 (trezentas mil)
<p>1.1.1. As quantidades mencionadas na planilha acima se referem a quantitativos estimados, de forma que poderão ocorrer várias solicitações de impressão ou até mesmo nenhuma durante determinado mês.</p> <p>1.1.2. A contratada deverá encaminhar para análise e aprovação do CRCMG, em meio lógico, o layout de cada tipo de correspondência, em conformidade com os formatos que serão indicados pelo CRCMG, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.</p> <p>1.1.3. Após aprovação do layout, o CRCMG enviará periodicamente, os lotes de impressão para a contratada, que deverá, no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento, encaminhar um arquivo, em meio lógico, com, pelo menos, 10 (dez) correspondências no formato aprovado pelo CRCMG, preenchidas com dados constantes do respectivo lote de impressão, por amostragem, para conferência e aprovação pelo CRCMG.</p> <p>1.1.4. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a aprovação do arquivo de amostragem pelo CRCMG, as correspondências impressas deverão ser entregues na Sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte – MG, CEP 30140-105, em caixas apropriadas de forma que preservem a integridade do material,</p> <p>1.1.5. Todas as despesas com a entrega das correspondências correrão por conta da contratada, sem nenhum ônus para o CRCMG.</p>				
VALOR UNITÁRIO POR IMPRESSÃO			R\$ (.....)	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	026/2017

ITEM 2				
1.2. IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÕES DE COBRANÇA COM DADOS VARIÁVEIS				
Item	Tipo de Impressão	Papel Tamanho	Acabamento	Quantidade TOTAL Estimada de Documentos 12 (doze) meses
2	Notificação de Cobrança com dados variáveis	A3(420 mm x 297 mm) Apergaminhado 75 gramas	Dobrado, colado e serrilhado lateralmente	20.000 (vinte mil)
<p>1.2.1. As quantidades mencionadas na planilha acima se referem a quantitativos estimados, de forma que poderão ocorrer várias solicitações de impressão ou até mesmo nenhuma durante determinado mês.</p> <p>1.2.2. A contratada deverá encaminhar para análise e aprovação do CRCMG, em meio lógico, o layout de cada tipo de correspondência, em conformidade com os formatos que serão indicados pelo CRCMG, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.</p> <p>1.2.3. Após aprovação do layout, o CRCMG enviará periodicamente, os lotes de impressão para a contratada, que deverá, no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento, encaminhar um arquivo, em meio lógico, com, pelo menos, 10 (dez) correspondências no formato aprovado pelo CRCMG, preenchidas com dados constantes do respectivo lote de impressão, por amostragem, para conferência e aprovação pelo CRCMG.</p> <p>1.2.4. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a aprovação do arquivo de amostragem pelo CRCMG, as correspondências impressas deverão ser entregues na Sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte – MG, CEP 30140-105, em caixas apropriadas de forma que preservem a integridade do material,</p> <p>1.2.5. Todas as despesas com a entrega das correspondências correrão por conta da contratada, sem nenhum ônus para o CRCMG.</p>				
VALOR UNITÁRIO POR IMPRESSÃO			R\$ (.....)	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 026/2017, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:
Função:
CPF:
Telefone/Fax:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	026/2017

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	026/2017

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão monocromática, P&B, de correspondências com dados variáveis, em formato duplex (frente e verso), incluindo mão de obra, suprimentos e serviço de entrega, durante o período de 12 (doze) meses, nas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital nº 026/2017.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 026/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar os serviços, objeto deste Procedimento, cumprindo os prazos e atendendo integralmente às condições e às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital nº 026/2017.

2.2. Apresentar, quando solicitado, o layout de cada correspondência, em meio lógico, em conformidade com os formatos indicados pelo CRCMG, para análise e aprovação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

2.3. Enviar, no prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento do lote de impressão, arquivo em meio lógico, com, pelo menos, 10 (dez) correspondências no formato aprovado pelo CRCMG, preenchidas com dados constantes do respectivo lote de impressão, por amostragem, para conferência e aprovação pelo CRCMG.

2.4. Entregar as correspondências, armazenadas em caixas apropriadas, na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP 30140-105, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a aprovação do arquivo de conferência por amostragem, pelo CRCMG.

2.5. Responsabilizar-se pela guarda e proteção dos arquivos disponibilizados pelo CRCMG, assim como pelo sigilo de suas informações, respondendo pelo extravio ou vazamento dos dados contidos em seu conteúdo.

2.6. Arcar com todas as despesas relacionadas com a completa execução dos serviços, incluindo todos os custos com mão de obra, insumos, impostos, taxas, transportes, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do objeto.

2.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, no total ou em parte, as correspondências em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	026/2017

2.8. Manter, durante a vigência contratual, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados.

2.9. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentadas, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

2.10. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo às orientações transmitidas.

2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2.12. Manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, cuja comprovação se dará por meio das respectivas CNDs.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.2. Enviar à contratada, por e-mail, os arquivos com as informações para impressão das correspondências.

3.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste contrato

3.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

3.5. Rejeitar as correspondências que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital nº 026/2017.

3.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.7. Aplicar as penalidades e sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento do objeto contratual por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

4.1. O CRCMG pagará pelos serviços de impressão de boleto de cobrança com dados variáveis o valor unitário de R\$ xxxx,xx (xxxxxxx).

4.2. O CRCMG pagará pelos serviços de impressão de notificação de cobrança com dados variáveis o valor unitário de R\$ xxxx,xx (xxxxxxx).

4.3. A cobertura das despesas com a execução deste contrato correrá sob a rubrica de nº 6.3.1.3.01.01.002, conforme recursos previstos em dotação orçamentária própria.

4.4. Nos valores previstos nos itens 4.1 e 4.2, estão incluídas todas as despesas necessárias à completa prestação dos serviços, incluindo mão de obra, insumos, impostos, taxas, transportes, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do objeto deste contrato.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	026/2017

4.5. O valor é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de cada lote de correspondências impressas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, além das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho e da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

5.2. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser realizada na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte - MG, no horário de 8h30min as 12h e de 13h30min as 17h30min.

6.2. Todas despesas com a entrega das correspondências correrão por conta da contratada, sem nenhum ônus para o CRCMG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo até o limite legal, será regido pela Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente de Cadastro e Cobrança.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, bem como pelos motivos elencados no art. 7º do Lei nº 10.520/2002, podendo ficar sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.1.2. **Multa de:**

- I. 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, por ocorrência;
- III. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	026/2017

9.1.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem III, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.2.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas no item 9.1.2, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

9.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com o CRCMG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. **Impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo ou não, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX
XXXXXXXXX – XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____